



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano XII - Edição nº 01642 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B93E0E117756B6F8CAE74533A1E7EE4A

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 303/2024 - DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E PONTOS FACULTATIVOS.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024.
- LEI MUNICIPAL Nº 329-2024 - FIXA OS SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO 2025-2028; LEI MUNICIPAL Nº 330/2024 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL - LEI ALDIR BLANC.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 303, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre o FERIADO MUNICIPAL em comemoração ao 62º Aniversário de Emancipação Política de Cândido Sales no dia 05 de Julho de 2024 (sexta-feira) e sobre os PONTOS FACULTATIVOS no Município de Cândido Sales, nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o Art. 4º, §4º da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o Feriado Municipal do dia **05 de Julho de 2024** (sexta-feira), em comemoração ao 62º Aniversário de Emancipação Política de Cândido Sales;

CONSIDERANDO ainda o Feriado Estadual do dia **02 de Julho de 2024** (terça-feira), em comemoração ao Dia da Independência da Bahia;

DECRETA:

Art. 1º - FICA DECRETADO Feriado Municipal no **dia 05 de Julho de 2024 (sexta-feira)**, em atendimento ao disposto no Art. 4º, §4º da Lei Orgânica do Município de Cândido Sales, que trata dos feriados municipais incluídos no calendário, conforme segue:

Lei Orgânica Municipal - Art. 4º §4º. São Feriados Municipais, conforme legislação correlata, já fazendo parte do calendário o dia 05 de Julho, Aniversário da Cidade, 05 de Junho, Dia da Cultura Evangélica e 27 de Novembro, Dia da Padroeira Nossa Senhora das Graças”.

Art. 2º - Fica Declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal nos dias **03 de Julho de 2024** (quarta-feira) e **04 de Julho de 2024** (quinta-feira) em razão da tradicional comemoração do Aniversário de Emancipação Política da cidade de Cândido Sales e do Feriado Estadual de Independência da Bahia, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano, Segurança Pública e Obras.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Os termos do Art. 2º deste Decreto **não** se aplicam aos servidores vinculados às Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Setor de Obras e Coleta de Lixo Urbano, em virtude de possuírem Calendário próprio.

Art. 3º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A7DED5924AD17758CD7FFE6ACA96BA7E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 329, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“Fixa os subsídios dos membros da Câmara Municipal de Cândido Sales para o Quadriênio de 2025 a 2028, do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mesmo período, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e constitucionais, nos termos do 29, inciso V da Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos membros da Câmara Municipal de Cândido Sales, referidos no art. 29, inciso VI, alínea b, da Constituição Federal, são fixados, em parcela única, no valor de R\$ 9.901,91 (nove mil, novecentos e um reais e noventa e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. Além da remuneração prevista no caput deste artigo, os Vereadores terão direito ao décimo-terceiro no valor correspondente aos subsídios pagos no mês de dezembro, na forma do quanto disposto no art. 125 do Regimento Interno.

Art. 2º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, referidos no art. 29, inciso V, da Constituição Federal, bem como no art. 36 c/c 96 da Lei Orgânica Municipal, são fixados, em parcela única, nos seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 23.887,50 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

II – Vice-Prefeito: R\$ 11.943,75 (onze mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos);

III – Secretários Municipais: R\$ 8.060,81 (oito mil e sessenta reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BA, EM 21 DE JUNHO DE 2024.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
77122C84483C2DBF000A2B424D1025B2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 330, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Abrir no Orçamento Fiscal e Seguridade Social de Cândido Sales – Ba, Crédito Suplementar Especial e dá outras providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – BA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Cândido Sales, no valor de R\$211.149,54 (Duzentos e onze mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Unidade: 02.08. - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Função: 13 – CULTURA

Sub Função 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0002 - CIDADANIA, ESPORTE E LAZER

Ação: 2.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB

Fonte: 17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - Lei nº 14.399/2022;

Elementos de Despesa: 3.3.90.31.00 - PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA e 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.

Art. 2º - Fica autorizada a identificação dos elementos e fixação dos valores através de decreto do poder Executivo respeitados o limite estabelecido no art. 1º e as respectivas dotações ali mencionadas.

Art. 3º - Fica autorizada alteração de QDD para movimentações dos créditos autorizados na presente Lei, para fins de ajustes necessários a consecução do Objeto desta Lei.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º, correrão por conta dos recursos previstos no inciso II e III, do § 1º do Art. 43, da Lei Nº. 4.320/1964, que consignados no orçamento vigente, poderão ser alterados por decreto durante o decorrer do exercício, respeitados o limite autorizado, as normas contábeis e as diretrizes estabelecidas em suas normas reguladores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BA, EM 21 DE JUNHO DE 2024.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
77122C84483C2DBF000A2B424D1025B2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Dispensa



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024** – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva), instalações e desinstalações de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **01/07/2024** às **08:00h**

Até **04/07/2024** às **17:00h**

As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviadas para o e-mail licitacao.pmc21@gmail.com até o dia **04/07/2024** às **17:00 h.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Edital na íntegra no site:

<http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmcandidosales/licitacoes>.

Cândido Sales, 28/06/2024 – Aline Nogueira Lima – Agente de Contratação.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B93E0E117756B6F8CAE74533A1E7EE4A